

1º TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 4/2022

Pelo presente instrumento particular que, entre si celebram, de um lado o Município de Campina Verde, Estado de Minas Gerais, com sede na Rua 30 nº 296, Bairro Medalha Milagrosa, CEP: 38270-000 em Campina Verde, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.457.291/0001-07 representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Helder Paulo Carneiro, brasileiro, casado, Servidor Público Estadual, portador do documento de identidade nº M -9.319.612 SSP/MG, inscrita no CPF nº. 002.255.366-50, residente e domiciliado na Avenida Quinze, nº 1377, Bairro Sinhô Teixeira na cidade de Campina Verde/MG, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa IGOR DOS SANTOS NUNES LIMITADA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 43.694.008/0001-08, com sede na Avenida Doutor Guilherme Ribeiro de Souza nº 313, Bairro São Vicente, Campina Verde/MG, representada neste ato por seu representante legal o Sr. Igor dos Santos Nunes, brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil, portador do CPF nº 114.075.536-66, residente e domiciliado no município de Campina Verde, aqui denominada CONTRATADA, ajustam o presente termo visando o reequilíbrio econômico financeiro a Contratação da empresa PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA NOS ACOMPANHAMENTOS E FISCALIZAÇÃO DE PROJETOS, CONVENIOS E OBRAS A NÍVEL DE ENGENHARIA CIVIL., em conformidade com a autorização contida no processo de inexigibilidade 01/2022, de acordo com a Lei nº 8.666/93, e pelas especificações e condições contidas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo visa aditar e reequilibrar o respectivo Contrato Administrativo conforme cláusulas que seguem.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO ADITIVO

2.1. O presente Termo Aditivo visa promover reequilíbrio no valor inicial do contrato 04/2022, em conformidade com o parecer técnico, anexo a este termo

2.2. Por força destas adequações, altera a cláusula quinta "Do Preço" aditando o respectivo contrato alterando o valor mensal de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) para o valor de R\$ 7.000,00 (Sete mil reais) com pagamento da 13ª parcela que poderá ser paga em duas parcelas em valores iguais.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO REEQUILÍBRIO

3.1 Altera cláusula quinta "Do Preço", visando o reequilíbrio econômico financeiro com fulcro no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, em conformidade com parecer técnico.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO

4.1 O presente termo aditivo passa a vigorar a partir de 01/12/2022, com vigência condicionada ao Contrato Administrativo nº 04/2022

CLÁUSULA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 04/2022 desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo de Aditivo.

5.2 E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Aditivo ao Contrato Administrativo nº 04/2022, em caráter de excepcionalidade, em 04 (quatro) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscrita.

Campina Verde, 30 de Novembro de 2022

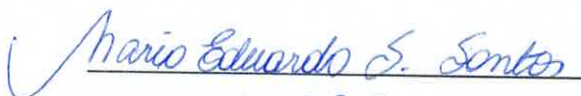


**CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE/MG**

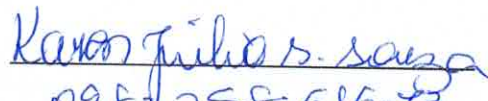


**CONTRATADA
IGOR DOS S. NUNES LIMITADA**

Testemunhas:



Mario Eduardo S. Santos
113.578.926-67



Karan Juliana S. Souza
098 258 686-73